

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 016/2023.**  
**SECRETARIA DE SAÚDE****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:  
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades.”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretário de Saúde

E-mail institucional:  
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42 99841-0531

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:

: Nada a constar

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Nada a constar

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Josias Gonçalves



|                                                                                                                         |   |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------|
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior                                                     | : | Nada a constar                                   |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso                                                         | : |                                                  |
| A licitação anterior foi executada                                                                                      | : | Satisfatoriamente ( )<br>Insatisfatoriamente ( ) |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior                                                                      | : | Nada a constar                                   |
| Prazo sugerido para a Contratação                                                                                       | : | 360 dias                                         |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços                                                                               | : | 360 dias                                         |
| Fonte de Recurso                                                                                                        | : | Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( )           |
| Indicação da dotação orçamentaria                                                                                       | : |                                                  |
| Legislação Especial sobre o Objeto                                                                                      | : | Não se Aplica                                    |
| Regime regente da contratação:                                                                                          | : | ( ) Lei 8.666/1993<br>( ) Lei 14.133/2021        |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?<br>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | ( ) Sim (x) Não                                  |

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel-Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois, além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaço com a viagem.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                 | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas. | 300        |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

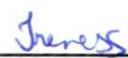
Documentos em anexos: 03 cotações de preços

Data: 18/04/2023

  
Responsável Técnico  
Josias Gonçalves

  
Equipe de Apoio  
Andreia Kaviak

Data: 18/04/2023

  
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 016/2023

**OBJETO:** Contratação de Local de Apoio a Paciente na cidade de Cascavel.

**INTERESSADO (S):** Secretaria de Saúde

**RESPONSÁVEL:** Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se Aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

**1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial** (caso essa seja a modalidade escolhida)

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se Aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

OU

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel-Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) e fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois, além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaço com a viagem.

## 3. DO OBJETO

Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato após licitação

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

360 dias da solicitação

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

A ser entregue no Município após solicitação

### 5.4 Da Vigência da Contratação

Vigente ate execução total

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar conforme solicitado em processo licitatório

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização



O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

#### 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a necessidade atual e as demandas solicitadas pelos profissionais em saúde.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta abaixo descrita:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                 | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas. | 300        |

#### 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas Hotel Plaza, CNPJ 76.080.357/0001-99; J Kuss e Cia Ltda, CNPJ 06.940.608/0001-82; Maestro Premium Hotel, CNPJ 23.625.736/0001-50.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | Hotel Plaza<br>CNPJ<br>76.080.357/0001-99 | J Kuss e Cia Ltda<br>CNPJ<br>06.940.608/0001-82 | Maestro Premium<br>Hotel<br>CNPJ<br>23.625.736/0001-50. | Média<br>Geral |
|-------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 01    | 209,00                                    | 115,00                                          | 267,00                                                  | 197,00         |

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Não se aplica

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nada a constar

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nada a constar

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Nada a constar

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Nada a constar

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS<br>(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Não há riscos        | Não há riscos                                               |
|                      |                                                             |
|                      |                                                             |

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não há riscos

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:  
**JUSTIFICATIVA:**

---

---

---

---

---

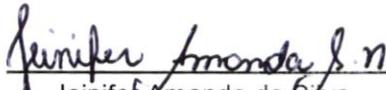
---

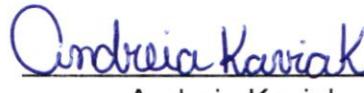
---

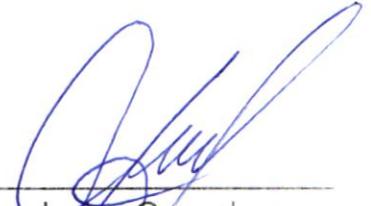


### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 18 / 04 /2023

  
Jeinifer Amanda da Silva  
Nieduziak  
Técnico Responsável

  
Andreia Kaviak  
Diretora de Saúde

  
Josias Gonçalves  
Secretário de Saúde

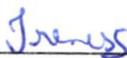
### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 / 04 /2023

  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

Em 18/04/2023.

  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. Administração  
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Empresa: MAESTRO PREMIUM HOTEL

Razão Social: MAESTRO PREMIUM HOTEL EIRELI - EPP

CNPJ : 23.625.736/0001-50

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO DO RONDON, 2102, CENTRO

Telefones para contato: (45) 3306-7495 / (45) 9 9837-3449

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, BANHEIRO E ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR). OS QUARTOS DEVERÃO TER ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS CAMAS BAIXA. QUARTOS COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ACOMODAR 03 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ ACOMODAR O PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE QUANDO FOR O CASO NO MESMO QUARTO. A EMPRESA DEVER POSSUIR VEÍCULOS EQUIPADOS COM MACA PARA OFERECER TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE CASCAVEL ÀS PESSOAS QUE NECESSITEM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. | 01         | Diária  | 267,00             | 267,00          |

Proposta válida por até 180 dias.

Cascavel, 04 de abril de 2021

23.625.736/0001-50

MAESTRO PREMIUM  
HOTEL EIRELI - EPP

RUA MARECHAL CANDIDO DO RONDON, 2102  
CENTRO - CEP 85901-170 - CASCAVEL - PR  
Assinatura e Carimbo da Empresa

J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913



## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Empresa: J Kuss e Cia LTDA

CNPJ : 06.940.608/0001-82

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi. Cascavel/PR.

Nome do Responsável: Guilherme Gustavo Kuss

Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | Hospedagem individual, diária, (por pessoa) para pacientes ou acompanhantes, em estrutura que dispõe de 80 vagas diárias, distribuídas em 48 quartos com banheiros externos e no máximo 04 pessoas por quarto. Disponibilidade de 01 veículo equipado com maca removível para o transporte de pacientes debilitados, e 01 veículo com capacidade para 16 lugares para realização de transporte dos hóspedes do hotel para clínicas/hospitais e vice-versa. Disponibilidade de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, macas, andadores, muletas, com recepção, cozinha, refeitório e sala de televisão inclusos, além de oferecer espaço de pátio de 300 m <sup>2</sup> com área de lazer e mesas de jogos, sendo que em dias alternados da semana serão realizadas atividades diversas aos pacientes (missas, pastores, terços, artesanatos). Além de um ambiente familiar, está incluso café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. Diárias virando a partir da Meia Noite | 01         | Diária  | 115,00             | 115,00          |

**Proposta válida por 180 dias**

GUILHERME

GUSTAVO

KUSS:08934034904

Assinado de forma digital por  
GUILHERME GUSTAVO  
KUSS:08934034904  
Dados: 2023.04.04 16:22:58  
-03'00'

Cascavel, 04 de Abril 2023

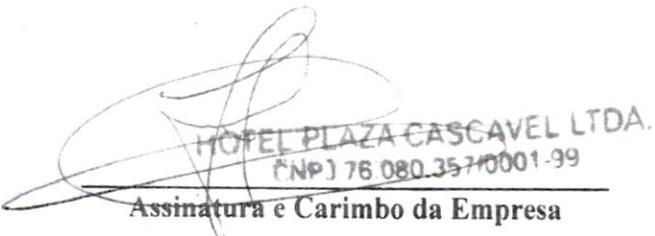
Guilherme Gustavo Kuss  
Administrador

**ORÇAMENTO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**Empresa: HOTEL PLAZARazão Social: HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDACNPJ: 76.080.357/0001-99Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3055Telefones para contato: (45) 3225-4222 / (45) 9 9832-1445

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, BANHEIRO E ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR). OS QUARTOS DEVERÃO TER ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS CAMAS BAIXA. QUARTOS COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ACOMODAR 03 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ ACOMODAR O PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE QUANDO FOR O CASO NO MESMO QUARTO. A EMPRESA DEVER POSSUIR VEÍCULOS EQUIPADOS COM MACA PARA OFERECER TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE CASCAVEL ÀS PESSOAS QUE NECESSITEM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. | 01         | Diária  | 209,00             | 209,00          |

Proposta válida por até 90 dias.

Cascavel, 04 de abril de 2023



HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.  
CNPJ 76.080.357/0001-99

Assinatura e Carimbo da Empresa



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 45/2023

FLS. 13

|                                                              |                                        |                        |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                                           |                                        |                        |                     |
| Número                                                       | Tipo                                   | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>45</b>                                                    | <b>Contratação de Serviço</b>          | 02/05/2023             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>                                           |                                        | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                                       | Nome                                   | Número                 |                     |
| 112381-5                                                     | JOSIAS GONÇALVES                       | 01/2023                |                     |
| <b>Local</b>                                                 |                                        |                        |                     |
| 29                                                           | GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                                                 |                                        |                        |                     |
| 13                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                                    |                                        |                        |                     |
| Descrição                                                    |                                        | Tipo                   |                     |
| CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESNETAÇÃO DA NOTA FISCAL |                                        | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                                               |                                        |                        |                     |
| Local                                                        |                                        | Prazo                  |                     |
|                                                              |                                        | Dias                   |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL, QUE RESIDEM NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE UM LOCAL PARA ABRIGAR OS PACIENTES NAS PROXIMIDADES DO LOCAL DO TRATAMENTO NA CIDADE DE CASCAVEL- PR, OS QUAIS NECESSITAM DE ESTADIAS (PERNOITES, REFEIÇÕES E DESLOCAMENTOS) SE FAZEM NECESSÁRIAS, HAJA VISTA QUE MUITOS DELES NECESSITAM DE FAZER QUIMITEOTERAPIA E/ OU RADIOTERAPIA DIARIAMENTE E POR VÁRIOS DIAS, LEVAR E TRAZER OS MESMOS TODOS OS DIAS, ALÉM DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, TAMBEM SE TORNA DESUMANO PARA AQUELE QUE ESTA FAZENDO TRATAMENTO, POID ALÉM DO DESCONFORTO COM O USO DOS MEDICAMENTOS MUITO FORTE, AINDA TEM A EXCESSIVA CANSEIRA COM A VIAGEM.

| Lote                |                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|------------------|
| <b>001 Lote 001</b> |                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                    |                  |
| Código              | Nome                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                    |                  |
| 013304              | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS)<br>PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ,<br>ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE<br>PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | UN      | 300,00     | 197,00             | 59.100,00        |
|                     |                                                                                                                                                                                                                         |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>59.100,00</b> |
|                     |                                                                                                                                                                                                                         |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>59.100,00</b> |



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/04/2023

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                          | <b>773.625,00</b> | <b>633.625,00</b> | <b>492.739,90</b> | <b>140.885,10</b> |
| <b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                              | <b>773.625,00</b> | <b>633.625,00</b> | <b>492.739,90</b> | <b>140.885,10</b> |
| 10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde                                                          | 773.625,00        | 633.625,00        | 492.739,90        | 140.885,10        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |                   |                   |                   |                   |
| 03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                      | 250.000,00        | 110.000,00        | 0,00              | 110.000,00        |
| 03220 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                    | 523.625,00        | 523.625,00        | 492.739,90        | 30.885,10         |
| <b>Total Geral</b>                                                                                               | <b>773.625,00</b> | <b>633.625,00</b> | <b>492.739,90</b> | <b>140.885,10</b> |

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 19/04/2023  
 Órgão entre: 13 e 13  
 Ordem: 080  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 0629041/O-1  
 CPF 036.934.189-93



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **"CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 02 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 02 de Maio de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 59.100,00** (Cincoenta e nove mil, e cem reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,

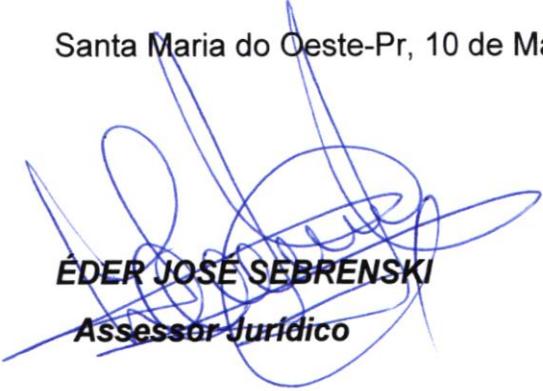


observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Maio de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

## 1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia 00 DE XXXX DE 2023.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 DE XXXX DE 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 DE XXXX DE 2023.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

FLS. 18

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.  
2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|                      |                  |                        |                  |                     |                |

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.6 – O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

FLS 20

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.2.2** – Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/fgfCFISCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:  
a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;  
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;  
c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;  
d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.10** – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Obs.:** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate lícito, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retrada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

FLS. 24



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 22

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitaocao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**18.1** – As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- 21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:**
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.**

**21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.**

**21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.**

**21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.**

## 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359



**22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.**

**22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

**22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

**22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

**22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.**

**22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

## 23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

**24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.**

**24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

**24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

**24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.**

**24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.**

**24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 59.100,00(Cinquenta e nove mil e cem reais).**

**24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de maio de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 016/2023**

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|      |                           |                         |            |         |              |                    |

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS**

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
|      |                         |            |         |              |                    |

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

**6. FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante previa requisição da Secretaria de Saúde, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada ?FB/PGFN e FGTS, com entrega imediata.

6.1.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº 016/2022)

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam fazer quimioterapia, e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

6.2 A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

6.3 A administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

6.4 O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

6.5 Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

7.1 A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do serviço previsto neste projeto;

7.2 Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

7.3 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do serviço contratado.

7.4 O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

**8 - PRAZOS:**

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**9 - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do serviço por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

**10 - ENDOSSO**

10.1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FLS. 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Serviço, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**12 – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993

**13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 25

**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROponente.....

Endereço.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste -PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.  
..... de ..... de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 26

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º ..... com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º .....PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado.....CNPJ N.º....., situada na ..... neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de " **CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

.....

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ ....., mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PARAGRAFO 1º** - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante previa requisição da Secretaria de Saúde, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do

município, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, com entrega imediata.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subseqüente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
|-----------|------------------|----------|------------------|
|           |                  |          |                  |
|           |                  |          |                  |
|           |                  |          |                  |

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data. **PARÁGRAFO 1º** - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e

penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONEFAX (42) 3644-1356



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONEFAX (42) 3644-1356

FLS. 27

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**  
Prefeito municipal

**Contratado:**

Local, .... de ..... de 2023.

Testemunhas:

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º...



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

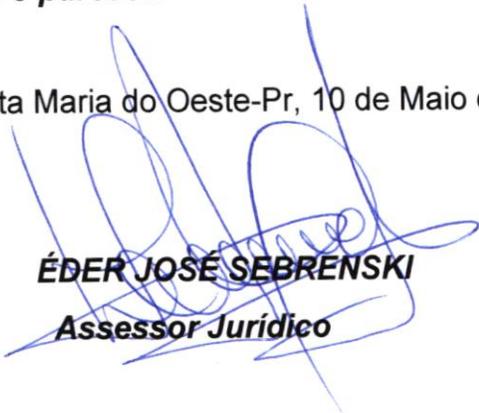
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Maio de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 12 de MAIO de 2023.

**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 30

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

| NOME                        | CPF            | FUNÇÃO       |
|-----------------------------|----------------|--------------|
| MILICIO VICENTE STROHER     | 578.005.889-04 | PREGOEIRO    |
| DANIEL TOMEN                | 065.335.649-86 | EQUIPE APOIO |
| SIMONE APARECIDA FERREIRA   | 096.565.369-24 | EQUIPE APOIO |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA | 857.956.159-00 | SUPLENTE     |

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04  
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE  
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00  
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:3ACA5B91**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

### **1 – DO PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26** Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 31 de maio de 2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 31 de maio 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 31 de maio de 2023.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.2.2 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

m



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 3210             | 13.002.10.301.1001.2080 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3220             | 13.002.10.301.1001.2080 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

M



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 – O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

**7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.**

**7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**

**8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

**8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 40

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.2.2** - Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.

**10.7.3**– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

**10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(es) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

17



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 50

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

107



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 - A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3 - Também** fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 - A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5 - A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6 - A** aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7 - As** sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 59.100,00(Cinquenta e nove mil e cem reais)**.

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de maio de 2023.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA N.º101/2022**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



### ANEXO I

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 016/2023**

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00     | UN      | 197,00       | 59.100,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |            |         |              | <b>59.100,00</b>   |

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) itens(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 97

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 016/2022)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam fazer quimioterapia, e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaço com a viagem.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento será “menor preço por item”.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS**

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00     | UN      | 197,00       | 59.100,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |            |         |              | <b>59.100,00</b>   |

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

**6. FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante previa requisição da Secretaria de Saúde, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, com entrega imediata.

6.1.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.2** A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

**6.3** A administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

**6.4** O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subseqüente após os serviços prestados.

**6.5** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## **7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**7.1** A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do serviço previsto neste projeto;

**7.2** Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

**7.3** A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do serviço contratado.

**7.4** O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

## **8 – PRAZOS:**

**8.1** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

## **9 - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do serviço por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

## **10 – ENDOSSO**

**10.1** - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 60

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Serviço, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

### 12 – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993

### 13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2023.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

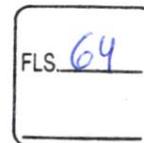
**Assinatura e Identificação do**  
**Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. ...., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. ....PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. ...., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na ....., neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “ **CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

.....

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ ...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** – Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante previa requisição da Secretaria de Saúde, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, com entrega imediata.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Dotação   |                  |          |                  |
|-----------|------------------|----------|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
|           |                  |          |                  |
|           |                  |          |                  |
|           |                  |          |                  |

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

**PARÁGRAFO 1º** - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

1. DOS DIREITOS:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

## CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 67

penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**  
Prefeito municipal

**Contratado:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

**ANEXO VIII**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º...



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 31 de maio de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 31 de maio de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 31 de maio de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 12 de março de 2023.

  
MILÍCIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas  Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas  Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?  Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento





Ofício n.º 006/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Maio de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

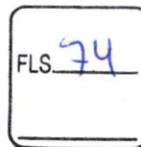
Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 15/05/2023  
às 14 horas e 05 min  
Reginaldo Variza

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 31 de maio de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 31 de maio de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 31 de maio de 2023.

**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 59.100,00** (Cinquenta e nove mil e cem reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 12 de maio de 2023.

**MILICIO VICENTE STROHER**

Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**E5829D94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 300                      Unidade: UNIDADE                      Val. Ref.: 197,00

Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.

| Autor            | Marca/Modelo      | Valor  |
|------------------|-------------------|--------|
| PARTICIPANTE 110 | Própria / Própria | 190,00 |

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
 Processo Administrativo Nº 049/2023  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
 Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 300                      Unidade: UNIDADE                      Val. Ref.: 197,00

Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.

| <b>Autor</b>       | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------|---------------------|--------------|
| J. KUSS E CIA LTDA | Própria / Própria   | 190,00       |

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

*m g*

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**J. KUSS E CIA LTDA**

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento                                                                  |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df4287f5cb914bb1988e49d9caf4ecba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df4287f5cb914bb1988e49d9caf4ecba.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)                                           |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eec336537cbe45a1a6311cb30fb1a6f1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eec336537cbe45a1a6311cb30fb1a6f1.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ                                                                         |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34b2ee4f9bd3464e9324ca4451c24092.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34b2ee4f9bd3464e9324ca4451c24092.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios                                                    |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e47422d01e1e4ca285b2d66845165bc9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e47422d01e1e4ca285b2d66845165bc9.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais                               |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa2871f9e6a54bf790ef2f3c8a627f85.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa2871f9e6a54bf790ef2f3c8a627f85.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual                                |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a8e96de3fbe405fb0348cf09affb5b2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a8e96de3fbe405fb0348cf09affb5b2.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal                               |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32c0a0fa08544582bcec4654655896d3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32c0a0fa08544582bcec4654655896d3.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/add447b22c8f48899a661e9bdb078873.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/add447b22c8f48899a661e9bdb078873.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                         |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1898a95da1c4fe599a14e363937682c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1898a95da1c4fe599a14e363937682c.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata                                              |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cfb47ce9bd64532b95f5f3057cead95.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cfb47ce9bd64532b95f5f3057cead95.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial                                                 |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d38a80c03a3446e91fdb7aba1ccb3e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d38a80c03a3446e91fdb7aba1ccb3e.pdf</a>   |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP                                                   |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f68152d3314442d0b5351616e81100c7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f68152d3314442d0b5351616e81100c7.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação                                  |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dcc94f5ad0d4e8aac510cfb61e4d352.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dcc94f5ad0d4e8aac510cfb61e4d352.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                            |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89cc4d586ebb44168e54c86dd4a39bba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89cc4d586ebb44168e54c86dd4a39bba.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade                                                                 |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/658dac84b6e84a289fd187062cf3a38a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/658dac84b6e84a289fd187062cf3a38a.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes                        |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea77f50ab4b40dd975845a1cfed9a1a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea77f50ab4b40dd975845a1cfed9a1a.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes                                                   |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc485d8a27814369992888851f4cbf6d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc485d8a27814369992888851f4cbf6d.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil                                     |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df0de7046c8e4bd2a56b14e7970b80f9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df0de7046c8e4bd2a56b14e7970b80f9.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade                                                           |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bac5eea29404bd386763cfd851ede9f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bac5eea29404bd386763cfd851ede9f.pdf</a> |                                                                                                            |
| <b>Horário:</b> 22/05/2023 15:56                                                                                                                                                                                                             | <b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ                                          |
| <b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5afe6220de724715867a8254a6a683b1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5afe6220de724715867a8254a6a683b1.pdf</a> |                                                                                                            |

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
 Processo Administrativo Nº 049/2023  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
 Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

**LOTE 1 - LOTE 1**

|                     |                    |        |
|---------------------|--------------------|--------|
| 31/05/2023 09:32:56 | J. KUSS E CIA LTDA |        |
| VÁLIDO              |                    | 190.00 |
| 31/05/2023 11:10:10 | J. KUSS E CIA LTDA |        |
| VÁLIDO              |                    | 180.00 |

*m g*

FLS. 80

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                     |                      |                                                                                                                                                      |
|---------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/05/2023 15:56:20 | CADASTRO DE PROPOSTA | J. KUSS E CIA LTDA                                                                                                                                   |
| 31/05/2023 09:31:26 | MENSAGEM             | PREGOEIRO<br>BOM DIA                                                                                                                                 |
| 31/05/2023 09:32:23 | MENSAGEM             | PREGOEIRO<br>OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS OU SERVIÇOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. |
| 31/05/2023 09:32:44 | MENSAGEM             | PREGOEIRO<br>DESEJO UM ÓTIMO CERTAME.                                                                                                                |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                           |                     |                        |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                   | Unidade: UNIDADE    | Marca: Própria         | Modelo: Própria |
| Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. |                     |                        |                 |
| Quantidade: 300                                                                                                                                                                                                           | Valor Unit.: 190,00 | Valor Total: 57.000,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 J. KUSS E CIA LTDA | 110 06.940.608/0001-82 | 190,00         | 190,00       |         | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

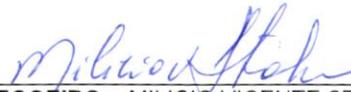
INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                     |                                             |        |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
| 12/05/2023 09:27:54                                                 | PUBLICADO                                   |        |
| 13/05/2023 08:00:00                                                 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                       |        |
| 31/05/2023 09:00:00                                                 | ANÁLISE DE PROPOSTAS                        |        |
| 31/05/2023 09:32:56                                                 | DISPUTA                                     |        |
| 31/05/2023 09:32:56                                                 | LANCE J. KUSS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110) | 190,00 |
| 31/05/2023 09:42:56                                                 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                         |        |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. KUSS E CIA LTDA |                                             |        |
| 31/05/2023 09:42:56                                                 | HABILITAÇÃO                                 |        |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



---

PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



---

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

---

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

TOTAL DO PROCESSO: 57.000,00

J. KUSS E CIA LTDA 06.940.608/0001-82 57.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 190,00 Total: 57.000,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 197,00 Valor Unit.: 190,00 Total Item: 57.000,00



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

FLS. 83

CADASTRO Nº 6407700

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                   |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: J KUSS & CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                   |                        |
| NOME FANTASIA: *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                   |                        |
| CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | PROTOCOLO: 125471/2022            | FONE: (045) 32238913   |
| ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 372 - PARQUE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                   |                        |
| QUADRA: 0009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LOTE: 0026              | LOTEAMENTO: VILA IGUACU           | IMOBILIÁRIO: 146666500 |
| ATIVIDADE PERMITIDAS<br>HOTEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                   |                        |
| OBSERVAÇÕES:<br><br>* ALVARA VALIDO ATÉ 21/09/2024 ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE/NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO/DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL. RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL Nº16844/2022. A VALIDADE DA LICENÇA FICA CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR BEM COMO À VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES A ATIVIDADE REALIZADA. |                         |                                   |                        |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0000.0/04.53 |                        |
| LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                   |                        |
| CONTADOR: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         | CRC: PR-044398/O-0                |                        |
| Nº de Empregados: 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | P. de Serviço: 1.200,00 | Comércio: 0,00                    |                        |
| Telheiro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Depósito: 0,00          | Pátio: 0,00                       |                        |
| Área Industria: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                   |                        |
| Data Emissão: 24/10/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                   |                        |
| <b>IMPORTANTE:</b><br>Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                   |                        |
| EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | FISCAL (Matr): null - null        |                        |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2022 10:48:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p635697b30dc7c>.



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

**J KUSS & CIA LTDA****CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82****NIRE: 41205265816****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – O endereço residencial do sócio Guilherme Gustavo Kuss que atualmente está na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-090, Cascavel PR, doravante passa a ser: Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, Cascavel PR.

**SEGUNDA** – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade que atualmente está como Microempresa passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**TERCEIRA** – O sócio Jobel Kuss, que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais), **VENDE** e transfere pelo seu valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas ao sócio Guilherme Gustavo Kuss, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais). Valor este pago neste ato em moeda corrente do País, dando o alienante, plena quitação pela cessão das quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio sobre essas cotas.

**QUARTA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

| SÓCIO:                     | %          | QUOTAS:       | VALOR:           |
|----------------------------|------------|---------------|------------------|
| 01. JOBEL KUSS             | 50         | 25.000        | 25.000,00        |
| 02. GUILHERME GUSTAVO KUSS | 50         | 25.000        | 25.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>              | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**QUINTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – O Capital Social, que atualmente é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Jobel Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- O sócio Guilherme Gustavo Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**OITAVA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO:                     | %          | QUOTAS:       | VALOR:           |
|----------------------------|------------|---------------|------------------|
| 01. JOBEL KUSS             | 50         | 30.000        | 30.000,00        |
| 02. GUILHERME GUSTAVO KUSS | 50         | 30.000        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>              | <b>100</b> | <b>60.000</b> | <b>60.000,00</b> |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**NONA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,**  
**DENOMINADA: J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**

**JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **J KUSS & CIA LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social: **Hotel**.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista, na importância de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| SÓCIO:                     | %          | QUOTAS:       | VALOR:           |
|----------------------------|------------|---------------|------------------|
| 01. JOBEL KUSS             | 50         | 30.000        | 30.000,00        |
| 02. GUILHERME GUSTAVO KUSS | 50         | 30.000        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>              | <b>100</b> | <b>60.000</b> | <b>60.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); ( IV ) doação de bens móveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade é administrada pelos Sócios Administradores já qualificados **JOBEL KUSS e GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Único** – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) – designar administradores, quando for o caso; ( III ) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado: ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
 CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82  
 NIRE: 41205265816



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

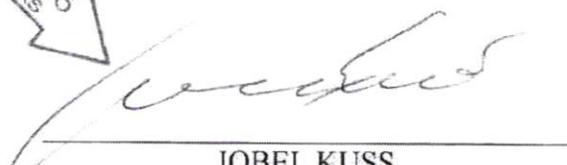
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 23 de Maio de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOBEL KUSS**  
 CPF: 064.510.719-00

  
 \_\_\_\_\_  
**GUILHERME GUSTAVO KUSS**  
 CPF: 089.340.349-04

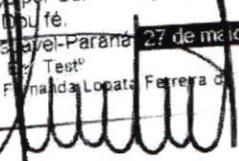


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

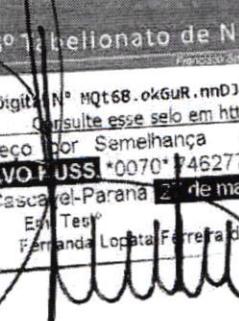
**TABELIONATO**  
3º Tabelionato de Notas  
Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(41) 3038-5733  
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº dQt68.YEwuo.23a5o, Controle: u8G5H.Qh3lka  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de **JOBEL KUSS** \*0070\*  
658885\* Dou fé.  
Cascavel-Paraná 27 de maio de 2019 - 10:24:54h  
da Verdade  
Esc. Testº  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



**TABELIONATO**  
3º Tabelionato de Notas  
Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(41) 3038-5733  
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº MQt68.okGuR.nnDjG, Controle: PG8he.NNs93  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de **GUILHERME**  
**GUSTAVO KUSS** \*0070\* 746277\* Dou fé.  
Cascavel-Paraná 27 de maio de 2019 - 10:26:47h  
da Verdade  
Esc. Testº  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902403935. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 93

|                                                            |                                                             |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.940.608/0001-82</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>30/06/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b> |
|--------------------------------------------------|

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>EPP</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>55.10-8-01 - Hotéis</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |                      |                      |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DO ROSARIO</b> | NÚMERO<br><b>372</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                      |                              |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.802-005</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIRO NARDI</b> | MUNICÍPIO<br><b>CASCADEL</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/09/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **14:50:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.082.614-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.082.614-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2007

NOME: GUILHERME GUSTAVO KUSS

FILIAÇÃO: JOBEL KUSS  
ADI OTTO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, SEG. OFÍCIO  
C.NASC=13072, LIVRO=22A, FOLHA=472

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3036-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2010

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Selo de autenticidade utilizado  
nesta data 9905

TABELIONATO DE NOTAS  
CASCAVEL/PR

13 MAR. 2010

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
089.340.349-04

Nome  
GUILHERME GUSTAVO KUSS

Nascimento  
05/02/1992

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
SET/2009

CORREIOS

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3036-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2010

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de cópia  
Selo de autenticidade utilizado  
nesta data 9906

TABELIONATO DE NOTAS  
CASCAVEL/PR

13 MAR. 2010

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PR

NOSSO NOME: JOEL KUSS

DOC. IDENTIDADE / OUT. TÍTULOS / UF: 827241-7 SESP PR

CPF: 064.510.719-00 DATA NASCIMENTO: 28/01/1952

RELACÃO: MIGUEL KUSS  
GENOVEVA PALLU KUSS

PROFISSÃO: [ ] RACIA: [ ] CAT. TÍTULOS: AD

Nº REGISTRO: 02729622680 VALORIZE: 10/04/2021 1ª PUBLICAÇÃO: 24/12/1971

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597725764

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597725764

ASSINATURA: *Joel Kuss*

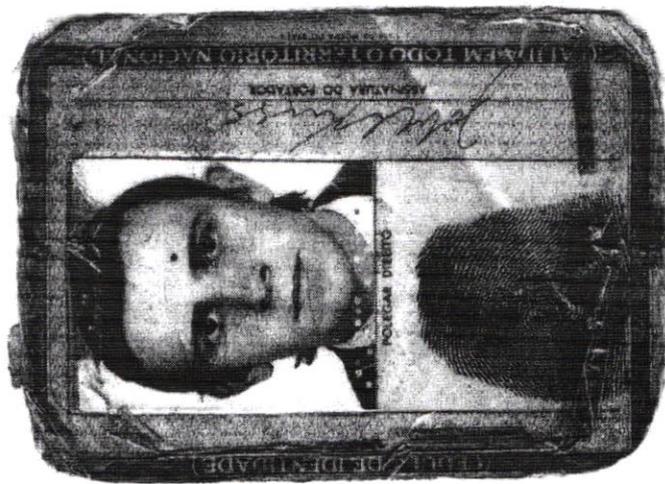
LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 11/04/2018

ASSINATURA: *[Assinatura]* 07460853004 08912199440

PARANÁ

*[Assinatura]*  
mg.

FLS. 96



mg.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J KUSS & CIA LTDA**  
CNPJ: **06.940.608/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:49 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **2487.67D5.84E8.AD74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature and initials*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030328551-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.940.608/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials in blue ink*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 70331/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 1835491  
Nome/Razão: J KUSS & CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82  
Endereço: RUA DO ROSARIO, 372  
Complemento:  
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.802-005  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 1835491  
Nome/Razão: J KUSS & CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 28 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-IHXESUMCYRXMOZ-6

Voltar

Imprimir

FLS. 100



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.940.608/0001-82  
**Razão Social:** J KUSS E CIA LTDA ME  
**Endereço:** R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051101074106580106

Informação obtida em 12/05/2023 10:51:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

M T

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J KUSS &amp; CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão nº: 347352/2023

Expedição: 04/01/2023, às 11:21:16

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.940.608/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**



RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**J. KUSS E CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



*mg*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                    |                                   |                                                      |                                          |                                                    |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> J KUSS & CIA LTDA<br><b>NIRE :</b> 41205265816<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada |                                   | <b>Protocolo:</b> PRC2315961324                      |                                          |                                                    |                                            |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41205265816                                                                                                  | <b>CNPJ</b><br>06.940.608/0001-82 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>30/06/2004        | <b>Início de Atividade</b><br>22/06/2004 |                                                    |                                            |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua DO ROSARIO, N° 372, CIRO NARDI - Cascavel/PR - CEP 85802-005                                       |                                   |                                                      |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Objeto Social</b><br>HOTEL.                                                                                                     |                                   |                                                      |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  |                                   | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)       | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                                                    |                                            |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                              |                                   |                                                      |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Nome</b><br>JOBEL KUSS                                                                                                          | <b>CPF/CNPJ</b><br>064.510.719-00 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 30.000,00      | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                          | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Nome</b><br>GUILHERME GUSTAVO KUSS                                                                                              | <b>CPF/CNPJ</b><br>089.340.349-04 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 30.000,00      | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                          | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                      |                                   |                                                      |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Nome</b><br>JOBEL KUSS                                                                                                          | <b>CPF</b><br>064.510.719-00      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado           |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Nome</b><br>GUILHERME GUSTAVO KUSS                                                                                              | <b>CPF</b><br>089.340.349-04      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado           |                                          |                                                    |                                            |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                         |                                   | <b>Ato/eventos</b>                                   |                                          | <b>Situação</b>                                    |                                            |
| <b>Data</b><br>28/05/2019                                                                                                          | <b>Número</b><br>20192914081      | <b>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b> |                                          | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br><b>SEM STATUS</b> |                                            |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2023, às 10:25:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJC2TC5H**.



PRC2315961324

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS. 104

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/05/2023 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646B.AA2C.B6BE.0516 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**J KUSS & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913



### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Referência: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**Pregão Presencial nº 30/2023**  
**Processo nº 49/2023**

PROPONENTE: J. KUSS E CIA LTDA -EPP

ENDEREÇO: Rua do Rosário, 372 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – 85802-005

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82 – FONE/FAX: (045 3223-8913)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ( ).

Cascavel, 23 de Maio de 2023

**GUILHERME  
GUSTAVO**

**KUSS:08934034904**

Assinado de forma digital  
por GUILHERME GUSTAVO  
KUSS:08934034904

Dados: 2023.05.22 15:51:43  
-03'00'

---

Guilherme Gustavo Kuss  
Sócio Administrador  
CPF: 089.340.349-04  
RG: 11.082.614-1



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 14:44:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J KUSS & CIA LTDA**  
CNPJ: **06.940.608/0001-82**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**J KUSS & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial: J. KUSS E CIA LTDA – EPP  
Rua: Do Rosário nº 372 – Bairro: Ciro Nardi – CEP: 85802-005 – Cidade: Cascavel –  
Estado: Paraná  
CNPJ nº 06.940.608/0001-82  
Banco do Brasil - Ag. 1460-5 Conta 13432-5  
Inscrição Estadual nº Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 6407700  
Telefone (45) 3223-8913  
Contador da empresa: Waldecir Avancini – Telefone (45) 3038-2266

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO:**

Nome: Guilherme Gustavo Kuss  
Função: Sócio-Administrador  
Data de Nascimento 05/02/1992 – Estado Civil: Casado  
Escolaridade Superior Completo. RG nº 11.082.614-1 - Órgão emissor PR  
CPF: 089.340.349-04  
Rua Virgílio Formighieri nº 199 – Bairro: Parque São Paulo – Complemento  
Apartamento 04 – Cidade: Cascavel – Estado: Paraná – CEP: Telefone: (45) 3223-8913  
– Celular: (45) 9 9929-9838 – E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com)

Cascavel, 23 de Maio de 2023

**GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:08934034  
904**

Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:08934034904  
Dados: 2023.05.22  
15:50:14 -03'00'

---

Guilherme Gustavo Kuss  
Sócio Administrador  
CPF: 089.340.349-04  
RG: 11.082.614-1

J KUSS & CIA LTDA - EPP

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913



### Proposta Comercial

A empresa J. KUSS E CIA LTDA estabelecida na Rua do Rosário, 372 - Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP: 85802-005, Telefone (45) 3223-8913, inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82 neste ato representada por Guilherme Gustavo Kuss, Sócio-Administrador, RG 11.082.614-1, CPF 089.340.349-04, Rua Virgilio Formighieri, 199 – apto 04 – Parque São Paulo – Cascavel PR, CEP: 85802-040, propõe fornecer ao Município de Santa Maria do Oeste-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Quant  | Unid   | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total R\$: |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | 300,00 | DIÁRIA | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 190,00         | 57.000,00        |

Valor Total da Proposta: R\$57.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: cinquenta e sete mil reais.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias corridos).

Prazo de execução: Conforme edital

Dados Pagamento: Banco do Brasil - Ag. 1460-5 Conta 13432-5

Cascavel, 23 de Maio de 2023

**GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:0893403490  
4**

Assinado de forma digital  
por GUILHERME GUSTAVO  
KUSS:08934034904  
Dados: 2023.05.22  
15:52:26 -03'00'

Guilherme Gustavo Kuss  
Sócio-Administrador  
CPF: 089.340.349-04  
RG: 11.082.614-1

J KUSS & CIA LTDA - EPP

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913



### Proposta Comercial

A empresa J. KUSS E CIA LTDA estabelecida na Rua do Rosário, 372 - Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP: 85802-005, Telefone (45) 3223-8913, inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82 neste ato representada por Guilherme Gustavo Kuss, Sócio-Administrador, RG 11.082.614-1, CPF 089.340.349-04, Rua Virgilio Formighieri, 199 – apto 04 – Parque São Paulo – Cascavel PR, CEP: 85802-040, propõe fornecer ao Município de Santa Maria do Oeste-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Quant  | Unid   | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total R\$: |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | 300,00 | DIÁRIA | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 180,00         | 54.000,00        |

Valor Total da Proposta: R\$54.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: cinquenta e quatro mil reais.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias corridos).

Prazo de execução: Conforme edital

Dados Pagamento: Banco do Brasil - Ag. 1460-5 Conta 13432-5

Cascavel, 31 de Maio de 2023

**GUILHERME**

**GUSTAVO**

**KUSS:08934034**

**904**

Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO

KUSS:08934034904

Dados: 2023.05.31

11:04:29 -03'00'

Guilherme Gustavo Kuss

Sócio-Administrador

CPF: 089.340.349-04

RG: 11.082.614-1

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                         |                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| 22/05/2023 15:56:20                                                                                                                     | CADASTRO DE PROPOSTA | J. KUSS E CIA LTDA |
| 31/05/2023 09:31:26                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| BOM DIA                                                                                                                                 |                      |                    |
| 31/05/2023 09:32:23                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS OU SERVIÇOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. |                      |                    |
| 31/05/2023 09:32:44                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| DESEJO UM ÓTIMO CERTAME.                                                                                                                |                      |                    |
| 31/05/2023 09:56:13                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS                                                                                  |                      |                    |
| 31/05/2023 10:22:05                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| POR GENTILEZA SOLICITAMOS QUE A EMPRESA ANEXE NA PLATAFORMA A PROPOSTA FINAL OU ENVIE POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS                 |                      |                    |
| 31/05/2023 11:06:47                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| O participante J. KUSS E CIA LTDA adicionou o arquivo e8d63080696046a4af719f851c8b25a9.pdf aos documentos complementares.               |                      |                    |
| 31/05/2023 11:11:42                                                                                                                     | MENSAGEM             | PREGOEIRO          |
| APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA.                                                           |                      |                    |

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                           |                     |                        |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                   | Unidade: UNIDADE    | Marca: Própria         | Modelo: Própria |
| Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. |                     |                        |                 |
| Quantidade: 300                                                                                                                                                                                                           | Valor Unit.: 180,00 | Valor Total: 54.000,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 J. KUSS E CIA LTDA | 110 06.940.608/0001-82 | 190,00         | 180,00       |         | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

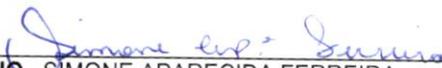
|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 12/05/2023 09:27:54 | PUBLICADO             |
| 13/05/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 31/05/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 31/05/2023 09:32:56 | DISPUTA               |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

|                                                                     |                          |                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------|
| 31/05/2023 09:32:56                                                 | LANCE                    | J. KUSS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110) | 190,00 |
| 31/05/2023 09:42:56                                                 | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA                               |        |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. KUSS E CIA LTDA |                          |                                       |        |
| 31/05/2023 09:42:56                                                 | HABILITAÇÃO              |                                       |        |
| 31/05/2023 09:44:10                                                 | MENSAGEM                 | PREGOEIRO                             |        |
| VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 120,00                         |                          |                                       |        |
| 31/05/2023 10:14:49                                                 | MENSAGEM                 | PREGOEIRO                             |        |
| A EMPRESA VAI MANTER ESSE VALOR OU É POSSIVEL UM DESCONTO?          |                          |                                       |        |
| 31/05/2023 11:10:10                                                 | LANCE                    | J. KUSS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110) | 180,00 |
| 31/05/2023 11:11:48                                                 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |                                       |        |
| 31/05/2023 11:41:48                                                 | EM ADJUDICAÇÃO           |                                       |        |
| 31/05/2023 11:48:15                                                 | ADJUDICADO               |                                       |        |



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO: SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMÉN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

TOTAL DO PROCESSO: 54.000,00

J. KUSS E CIA LTDA 06.940.608/0001-82 54.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 180,00 Total: 54.000,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 197,00 Valor Unit.: 180,00 Total Item: 54.000,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
Processo Administrativo Nº 049/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 12/05/2023 09:27:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/05/2023 13:20:01  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Própria      Modelo: Própria  
Descrição: HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.  
Quantidade: 300      Valor Unit.: 180,00      Valor Total: 54.000,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 J. KUSS E CIA LTDA | 110 06.940.608/0001-82 | 190,00         | 180,00       |         | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 15 de maio de 2023, edição 2770, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: **1) J. KUSS E CIA LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) J. KUSS E CIA LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) J. KUSS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, N.º 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG n.º 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF n.º 089.340.349-04.

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1 J. KUSS E CIA LTDA** apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 0030/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

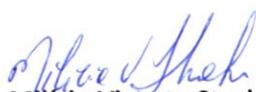
m



- 1) **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG nº 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 089.340.349-04.

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

Santa Maria do Oeste PR, 31 de maio de 2023.

  
**Milício Vicente Stroher**  
Pregoeiro



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 030/2023.

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 15 de Maio de 2023, edição 2.770, fls. 74, e no Diário Oficial do Paraná, em data de 15 de maio de 2023, fls. 91, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

*observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 71, anexo ainda às fls. 73, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 01 (UMA) empresa, procedeu à retirada do referido edital, e a mesma foi considerada vencedora: **01) J. KUSS E CIA LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, na Plataforma BLL Compras, a seguinte empresa que foi considerada vencedora: a Empresa **J. KUSS E CIA LTDA.**, com o CNPJ nº **06.940.608/0001-82**, situada na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Cascavel-Pr., no valor total **R\$ 54.000,00** (cincoenta e quatro mil reais), conf. Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 114/115.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Junho de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 20

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 049/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 030/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

### VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG nº 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 089.340.349-04.

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 049/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 030/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG nº 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 089.340.349-04.

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE. INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR. TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elyeser Gonçalves Leszcznski

**Código Identificador:4396631C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº. 041.420.939-75, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **J. KUSS E CIA LTDA** CNPJ Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado por neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG nº 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 089.340.349-04, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 030/2023, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “ **CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

| Ite<br>m     | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant<br>a | Preço<br>Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00     | Não se aplica | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |            |               | <b>54.000,00</b> |

### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

J KUSS E  
CIA  
LTDA:06940  
608000182

Assinado de forma  
digital por J KUSS E  
CIA  
LTDA:06940608000  
182  
Dados: 2023.06.07  
14:48:45 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**PRAGRAFO 1º** – Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante previa requisição da Secretaria de Saúde, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, com entrega imediata.

### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 3210             | 13.002.10.301.1001.2080 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3220             | 13.002.10.301.1001.2080 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

**PARÁGRAFO 1º** - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

#### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

J KUSS E CIA  
LTDA:06940  
608000182  
Assinado de forma digital por J KUSS E CIA  
LTDA:06940608000182  
Dados: 2023.06.07  
14:49:15 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

J KUSS E CIA  
LTDA:06940  
608000182

Assinado de forma  
digital por J KUSS E CIA  
LTDA:06940608000182  
Dados: 2023.06.07  
14:49:32 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

J KUSS E CIA  
LTDA:06940  
608000182

Assinado de forma digital por J KUSS E CIA  
LTDA:06940608000182  
Dados: 2023.06.07 14:49:50 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

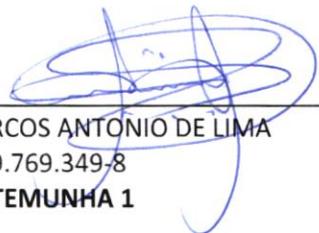
Santa Maria do Oeste PR, 07 de junho de 2023.

J KUSS E CIA  
LTDA:069406  
08000182

Assinado de forma  
digital por J KUSS E CIA  
LTDA:06940608000182  
Dados: 2023.06.07  
14:50:23 -03'00'

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

J. KUSS E CIA LTDA  
CONTRATADA

  
MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8  
TESTEMUNHA 1

  
MILCIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7  
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

O total do item é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

**Data de assinatura:** 07 de junho de 2023.

**Vigência:** 06/06/2024

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

| Item         | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                        | Quant  | marca         | Preço Unit | Preço total      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------|------------------|
| 1            | HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIÁRIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS. | 300,00 | Não se aplica | 180,00     | 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                |        |               |            | <b>54.000,00</b> |

O total do item é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

**Data de assinatura:** 07 de junho de 2023.

**Vigência:** 06/06/2024

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:**22381FE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>